

Programa Estadual de erradicação da Brucelose e Tuberculose

1 O PROGRAMA

O Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) foi instituído em 2001 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com o objetivo de diminuir o impacto negativo dessas zoonoses na saúde humana e animal, além de promover a competitividade da pecuária nacional.

O PNCEBT introduziu a vacinação obrigatória contra a brucelose bovina e bubalina em todo o território nacional e definiu uma estratégia de certificação de propriedades livres ou monitoradas.

Como a brucelose e a tuberculose são zoonoses e causam grandes prejuízos à pecuária paraense, deve-se diminuir o impacto negativo destas zoonoses na saúde comunitária, a fim de promover uma maior competitividade da pecuária estadual.

1.1 Objetivos Específicos do Programa

Reducir a prevalência e a incidência de novos focos de brucelose e de tuberculose.

Criar um número significativo de propriedades certificadas como livres de brucelose e tuberculose ou monitoradas para brucelose e tuberculose, e que ofereçam ao consumidor produtos de baixo risco sanitário.

1.2 Estratégias

Para garantir a qualidade técnica das ações do Programa, foi elaborada uma série de medidas que visam:

- Capacitar médicos veterinários e laboratórios, tanto oficiais como privados;
- Padronizar os métodos de diagnóstico utilizados;
- Permitir as ações de fiscalização e monitoramento que cabem ao serviço oficial de defesa sanitária animal;
- Melhorar a integração desse serviço de defesa sanitária com o serviço oficial de inspeção de produtos de origem animal.

2 CADASTRO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO PECEBT

2.1 Vacinação

A vacinação só poderá ser realizada sob a responsabilidade de médicos veterinários; estes deverão estar cadastrados no serviço oficial de defesa sanitária animal do Estado de atuação.

Em regiões onde houver carência de veterinários privados, ou nos casos em que os mesmos não atendam plenamente às necessidades do Programa, o serviço oficial de defesa sanitária animal poderá executar ou supervisionar as atividades de vacinação.

O PNCEBT/PECEBT também autoriza a vacinação de fêmeas com idade superior a oito meses, desde que sejam utilizadas vacinas que não interfiram com os testes de diagnóstico e atendam aos critérios estabelecidos em norma específica.

A vacinação contra brucelose deverá ser realizada sob a responsabilidade de médicos veterinários. Por tratar-se de vacina viva atenuada, sua compra só poderá ser efetuada mediante a apresentação da receita emitida por médico veterinário cadastrado na ADEPARÁ.

2.2 Documentos necessários para cadastro

- Ficha de Solicitação de Cadastro preenchida em letra forma, devidamente datada, carimbada, assinada e com foto (2x2) atual;
- Comprovante de Residência atual no nome do Médico Veterinário solicitante (Ex.: Conta de luz, água, telefone fixo ou IPTU);
- Cópia da carteira do CRMV – PA (frente e verso);
- Cópia do RG / CPF ou da CNH em substituição destes (frente e verso);
- Certidão Negativa de Débitos do CRMV;

Obs 1: Caso o comprovante de residência não esteja no nome do médico veterinário solicitante ou dos pais ou do cônjuge do mesmo, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de uma declaração de residência, passada em cartório.

2.3 Documentos para Download

Modelos Vet. Cadastrado:

1. Modelo de carimbo do médico veterinário cadastrado;
2. Ficha de cadastro do médico veterinário no GPECEBT;

3. Ficha de cadastro de agente vacinador – Deve ser anexada cópia de participação em treinamento de vacinação para brucelose;
4. Termo responsabilidade de agente vacinador.

2.4 Perguntas e respostas

Cadastro no PECEBT - perguntas e respostas sobre normas e procedimentos

2.5 Lista de médicos veterinários cadastrados junto ao PECEBT

Médicos veterinários cadastrados junto ao PECEBT

2.6 Link para informar relatório mensal

<https://forms.gle/PGCD6V4qWSdkB3e97>

3 HABILITAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO PNCEBT

O PNCEBT envolve um grande número de ações sanitárias profiláticas e de diagnóstico a campo. Assim sendo, torna-se necessário habilitar médicos veterinários do setor privado para atuarem junto ao PNCEBT, sob supervisão do MAPA e das Secretarias de Agricultura dos Estados.

Para executar as atividades de diagnóstico a campo e participar do programa de certificação de propriedades livres ou monitoradas, o Mapa só habilitará médicos veterinários que tenham sido aprovados em curso de treinamento em métodos de diagnóstico e controle de brucelose e tuberculose, previamente reconhecido por esse Ministério.

Esses cursos são ministrados em instituições de ensino ou pesquisa de todo o país com o objetivo de atualizar os conhecimentos dos profissionais que vão atuar no Programa e, sobretudo, de padronizar as ações sanitárias. Os instrutores desses cursos serão habilitados por meio da participação em seminários de referência do Programa Nacional, organizados pelo Mapa e oferecidos regularmente.

3.1 Procedimento para solicitar a habilitação no PNCEBT

- Para solicitar habilitação no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, baixe o manual de passo-a-passo, e depois acesse o link do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA abaixo:
- Manual PASSO A PASSO ([clique aqui para baixar](#))

- Link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/habilitar-se-para-atuacao-no-programa-nacional-de-controle-e-erradicacao-da-brucelose-e-da-tuberculose-animal-pnceb>

**“TODO DOCUMENTO A SER ANEXADO NO SISTEMA DO MAPA
DEVERÁ SER TRANSFORMADO EM PDF”**

3.2 Documentos para Download

Modelos de Vet. Habilitados:

1. Modelo de carimbo habilitado.
2. Laudo de vistoria de sala de diagnóstico

3.3 Perguntas e respostas

Habilitação no PNCEBT - perguntas e respostas sobre normas e procedimentos

3.4 Lista de médicos veterinários habilitados junto ao PNCEBT

Médicos veterinários habilitados junto ao PNCEBT

3.5 Notificação de animais positivos pelos Médicos Veterinários Habilitados

<https://forms.gle/f9KdtuwcWFPQk2We9>

3.6 Link para informar relatório mensal

<https://forms.gle/PGCD6V4qWSdkB3e97>

4 REVENDAS AGROPECUÁRIAS

4.1 Autorizadas no comércio de Insumos (AAT, PPD Bovina e Aviária)

4.1.1 Rondon do Pará

Razão Social: Assistência Técnica Veterinária LTDA-EPP
Nome fantasia: ASSISVET
Endereço: Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro Centro
Telefone: (94) 3326-2533 / 99143-4873
E-mail: rassivet@hotmail.com

4.1.2 Xinguara

Razão Social: Bahia Rural Produto Agropecuários LTDA

Nome Fantasia: Superboi Produtos Agropecuário
Endereço: Avenida Xingu, nº 90, Bairro Centro
Telefone: (94) 99152-3797

4.1.3 Santarém

Razão Social: Francelino Quintero Prudêncio
Nome Fantasia: Casa Rural
Endereço: Avenida Tapajós, nº 787, Bairro Centro
Telefone: (93) 99170-0975
E-mail: casaruralstm@hotmail.com

Razão Social: S N Galúcio Comércio e Serviços
Nome Fantasia: Agropecuária Santarém
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 1790, Bairro Aldeia
Telefone: (93) 99122-5844
E-mail: agropecuariasantarem@gmail.com

4.1.4 Marabá

Razão Social: Multvet Comercio Agropecuário LTDA-ME
Nome Fantasia: Multvet Agropecuária
Endereço: Km 15 transamazônica Lote 104, Bairro: Amapá
Telefone: (94) 3324-6966 / (94) 99133-6375
E-mail: financeiromultvet@hotmail.com

4.1.5 Redenção

Razão Social: G&R Comércio de Prod. Agrop. LTDA
Nome Fantasia: ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
Endereço: Avenida Araguaia, nº 3312, Em frente à Loja Jatobá, Ademar Guimarães
Telefone: (94) 3424-1100
E-mail: ones.bueno@alvorada.net.com.br

4.1.6 Belém

Razão Social: AZEVEDO E BONNETERRE SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA
Nome Fantasia: AGRO BONNETERRE
Endereço: Travessa Mauriti, N° 2910, CEP: 66093-180, MARCO
Telefone: (91) 32282792 / (91) 999143732
E-mail: limawilton1@gmail.com

4.2 Documentos para cadastro e renovação do cadastro das revendas agropecuárias:

- Requerimento de Credenciamento para distribuição e comercialização de antígenos e tuberculinas para diagnóstico de Brucelose e tuberculose.

Obs: A revenda autorizada deverá manter arquivada uma via da requisição e do comprovante de entrega para fins de controle e fiscalização da ADEPARÁ.

4.3 Documentos pra Downloads - Revendas

1. Requerimento de Credenciamento para distribuição e comercialização de antígenos e tuberculinas para diagnóstico de Brucelose e tuberculose

5 LEGISLAÇÃO

5.1 Legislação Estadual

- Decreto Estadual Nº 2118_2006_Regulamenta a Lei Estadual Nº 6712
- Lei Estadual Nº 6.712
- Portaria 001_2004_Institui no âmbito estadual medidas referentes ao PNCEBT
- Portaria 06_2004_Implantação do PNCEBT
- Portaria nº 770/2017_ repassa os insumos para as revendas

5.2 Legislação Federal

- Instrução Normativa 02_2001_Institui_PNCEBT
- Instrução Normativa 30_2006_habilitação_médicos_veterinários
- Instrução Normativa 34_17_salas de diagnóstico
- Instrução Normativa nº 10_2017_ Regulamento técnico do PNCEBT
- Oficio_Circular_nº 57-2022 MAPA - Procedimentos União Euroasiática
- Instrucao_Normativa_SDA Nº 140-2022 - Revoga a Norma Interna SDA nº 02-2012
- Oficio_Circular_Conjunto DIPOA-DSA nº 03-2022 MAPA - Procedimentos União Euroasiática

Gerência de Sanidade dos Ruminantes - GESAR

Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose
- PECEBT

(91) 99293-4837